

=LEI Nº 3.314 DE 30 DE JUNHO DE 2026=

Autoriza a Prefeitura de Palmital a firmar convênio, contrato, termo de parceria ou instrumento formal congênere com as entidades do terceiro setor, e dá outras providências.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, autorizado a firmar convênio, contrato, termo de parceria ou instrumento formal congênere com as entidades do terceiro setor para repasse de recursos públicos financeiros, incluindo os decorrentes de emendas parlamentares, recebidas das esferas Federal e Estadual, cuja beneficiária seja a Entidade.

§ 1º Esta autorização não se aplica a recursos ordinários do Tesouro Municipal, cuja transferência a entidades do Terceiro Setor dependerá de lei específica autorizativa, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura de cada convênio, contrato ou termo de parceria firmado com base nesta Lei, cópia do respectivo instrumento, do Plano de Trabalho aprovado e da justificativa de escolha da entidade beneficiária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de junho de 2026.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br



Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 30 de junho de 2026.



ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-